



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR JOSUÉ ROMERO

PROCESSO:	TC-00002460.989.22-1
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
RESPONSÁVEL:	▪ SIRLEIDE DA SILVA - Presidente - Período: 1º.1.2022 a 31.12.2022
EXERCÍCIO:	2022
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 / DSF-I

Tratam os presentes autos das contas relativas ao exercício de 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, criado pela Lei Municipal n.º 2.162/2002, revogada pela Lei n.º 2.650/2005, com alterações posteriores.

Nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, a Unidade Regional de Guaratinguetá procedeu à fiscalização da matéria, consignando as ocorrências em seu relatório inserido no evento 14.23.

O Órgão e a responsável no exercício de 2022, Sra. Sirleide da Silva, foram regularmente notificados nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de trinta dias tomassem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentassem suas alegações a respeito (evento 17), conforme disponibilização e publicação no DOE de 07/12/2023 e 08/12/2023, respectivamente (evento 21).

O Instituto, representado por sua Presidente, Sirleide da Silva, compareceu aos autos apresentando justificativas no evento 25.

Resumo a seguir, as ocorrências anotadas pela Fiscalização em seu relatório (evento 14), bem como as justificativas e esclarecimentos ofertados pelo Instituto de Previdência (evento 25):

Item D.5. ATUÁRIO:

1. Déficit atuarial de R\$ 305.374.058,01, porém, com redução de 21% em relação ao exercício anterior;

Justificativas:

Destaca a redução de 21% no déficit técnico atuarial entre 2022 (data focal 31/12/2021) e 2023 (data focal 31/12/2022).

Salienta que o atuário recomendou a manutenção do Plano de Amortização instituído pela Lei Municipal nº 3.409/2011, com alteração dada pela Lei Municipal nº 4.157/2019.

Defende que o IPMU vem trabalhando intensivamente na busca do equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS de Ubatuba e na disseminação do conhecimento previdenciário, tendo em vista que vem realizando seminários, cursos e audiências públicas, voltados não só aos segurados, mas à sociedade civil como um todo.

Informa que, visando evitar desequilíbrios atuariais futuros, foi aprovada a Lei Complementar Municipal nº 022/2022, instituindo o Regime de Previdência Complementar, bem como a reforma da previdência a nível municipal, por meio da LCM nº 023/2022.

Item D.6.2. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS:

2. A rentabilidade da carteira de investimentos do Regime (6,02%) não atingiu a meta atuarial para o exercício em exame (10,63%);

3. Considerando o índice de inflação do exercício em exame (5,78%), a rentabilidade real da carteira de investimentos do RPPS foi de 0,24% (6,02% - 5,78%);

Justificativas:

Informa que o IPMU dispõe de software para emitir relatórios financeiros que auxiliam nas decisões do Comitê de Investimentos.

Pontua que a análise dos resultados requer dimensionar fatores que podem causar volatilidade, tais como inflação, taxa de juros, confiança do investidor e mercados internacionais e domésticos.

Expõe que, entre 2018 e 2022, a taxa de juros real (Selic Meta – Inflação) variou significativamente, dificultando o cumprimento da meta atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em torno de IPCA + 5,5%. Isso forçou os RPPS a adotar uma gestão mais ativa e a assumir mais riscos para alcançar os retornos exigidos, com destaque para a diversificação dos investimentos.

Argumenta que em 2018 e 2019, apenas ativos de maior risco superaram a meta atuarial, exigindo maior risco e enfrentando limites de alocação de recursos. Em contrapartida, em 2020 e 2021, somente investimentos no exterior (BDR e S&P 500) superaram a meta, mas estes possuem limitações de investimento e alta volatilidade, comprometendo a diversificação.

Por outro lado, em 2022, a alta taxa de juros e a volatilidade dos mercados resultaram em retornos positivos apenas para investimentos pós-fixados atrelados ao CDI e IRF-M 1. Carteiras diversificadas e com maior risco sofreram devido à política monetária contracionista, demonstrando a necessidade de diversificação para a saúde de uma carteira equilibrada.

Item D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS:

4. No exercício, 01 Fundo contava com participação de mais de 16% no total dos investimentos, e 03 Fundos concentravam quase 41% dos investimentos da Entidade, situação que pode representar vulnerabilidade na administração dos recursos e consequente risco na gestão e continuidade das atividades do Órgão;

5. O comparativo de rentabilidade dos investimentos evidenciou que, em alguns meses, os 03 Fundos detentores de quase 41% dos investimentos apresentaram rendimentos inferiores à média dos rendimentos de todos os Fundos da Entidade;

Justificativas:

Argumenta que os investimentos do IPMU seguem rigorosamente a legislação vigente (Resolução nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022) e a Política de Investimentos, aprovada pelos membros do Conselho de Administração e ratificada pelos membros do Conselho Fiscal. Nesse sentido, a Resolução CMN limita as aplicações em um mesmo fundo a 20% dos recursos do RPPS.

Assevera que os recursos são alocados nas 10 maiores Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos do ranking da ANBIMA. Durante o período analisado, o patrimônio estava diversificado entre cinco gestores, todos de instituições

financeiras integrantes de conglomerados enquadrados no segmento de maior regulação prudencial pelo Banco Central.

Aduz que os três principais fundos investem em Títulos do Governo Federal, com muito baixo risco de crédito.

Em um ano de grande volatilidade, os melhores retornos vieram dos fundos com maior concentração de investimentos no IPMU, demonstrando que a estratégia de baixa volatilidade foi eficaz. Ressalta que a análise deve considerar o período consolidado, o que, no caso, demonstrou retornos acima da inflação.

Item D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS:

6. Nos últimos 03 (três) exercícios, a carteira de investimentos do RPPS não atingiu a meta atuarial, sendo que no exercício 2021 sequer atingiu o índice da inflação, demonstrando assim que a política de investimentos não está contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial de que trata o caput do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei nº 9.717/1998, devendo ser revista.

Justificativas:

Em apertada síntese, defende que os recursos financeiros do IPMU são geridos conforme a Política Anual de Investimentos e os critérios de credenciamento de instituições, seguindo as regras do Conselho Monetário Nacional (CMN). A gestão adota elevados padrões éticos e procedimentos técnicos para garantir segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, conforme a legislação dos RPPS. As decisões de investimento incluem alocação, manutenção e desinvestimento, respeitando os limites estabelecidos pelo CMN.

Assevera que, nos últimos três anos, a meta atuarial dos RPPS foi difícil de atingir devido à volatilidade do mercado financeiro, influenciada por eventos como a guerra Rússia-Ucrânia, inflação persistente e aperto monetário global. Em 2022, o IPMU buscou rentabilidade moderada com uma carteira de perfil "Moderado/Conservador", priorizando segurança e baixo risco de crédito. A diversificação dos investimentos visou reduzir riscos e manter a segurança dos recursos.

Desse modo, a estratégia de manter grande parte dos investimentos em renda fixa, especialmente em ativos indexados à inflação e de curto prazo, foi adotada devido ao cenário de juros elevados e incertezas. Em 2023, a política de investimentos trouxe um retorno de 11,71%, superando a inflação de 4,68% e a meta atuarial de 7,95%.

Finaliza solicitando a aprovação das contas de 2022, por ter apresentado todos os esclarecimentos necessários.

O d. Ministério Público de Contas teve vista regimental, restituindo os autos para prosseguimento (evento 33).

Os julgamentos das contas dos 03 (três) exercícios anteriores ao examinado obtiveram os seguintes resultados:

2021: TC-003065.989.21-2, regularidade com ressalva – disponibilizado e publicado no DOE de 11/07/2023 e 12/07/2023, respectivamente. Trânsito em julgado em 02/08/2023;

2020: TC-004576.989.20-6, regulares com ressalva - DOE de 01/11/2022, trânsito em julgado em 29/11/2022;

2019: TC-003065.989.19-6, regulares - DOE de 18/01/2022, trânsito em julgado em 16/02/2022.

As contas de 2023, por sua vez, abrigadas nos autos do TC- 002671.989.23-4, encontram-se em tramitação.

É o relatório necessário.

Decido.

Preliminarmente, informo que o Órgão e a responsável, Sra. Sirleide da Silva, foram devidamente notificados nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, com disponibilização e publicação no DOE em 07/12/2023 e 08/12/2023, respectivamente, assim considerada perfeita nos termos do artigo 90 da mesma norma legal.

Esclareço ainda, que ao postar sua assinatura no Ofício nº 250/2023 – TCE-SP.GDUR-14, inserido no evento nº 14.1, se deu por NOTIFICADA para acompanhar todos os atos da tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Conforme motivos expostos a seguir, na esteira das decisões pretéritas desta Corte de Contas, entendo que esta gestão reúne condições de ser aprovada com ressalva, sem prejuízo das pertinentes recomendações e determinação, tendo em vista que o Instituto logrou esclarecer a contento a maioria das falhas anotadas.

Trata-se do Balanço Geral da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência de Ubatuba, município da Região Administrativa de São José dos Campos, com população, no último censo (2022), de 92.981 habitantes, e com Receita Corrente Líquida no exercício em exame de R\$ 519.571.180,98.

Os autos dão conta de diversos aspectos positivos, como as atividades desenvolvidas, que se coadunaram aos objetivos legais do órgão.

Ademais, não foram constatadas irregularidades atinentes à remuneração, composição e atuação dos órgãos diretivos e as demonstrações financeiras foram aprovadas pelos Conselhos Fiscal e de Administração.

Eis a execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão no exercício:

Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial (R\$)[1]			
	2021	2022	Variação 2021/2022
Receitas	59.187.056,99	92.555.662,85	+56,38%
Patronal	14.319.995,46	17.234.138,16	+20,35%
Segurados	13.011.096,47	13.851.323,07	+6,46%
Compensação Previdenciária	1.452.613,30	3.272.675,38	+125,30%
Rendimentos de aplicações	24.812.953,43	47.533.083,71	+91,57%
Parcelamento de Dívidas	1.140.825,51	1.350.322,44	+18,36%
Aportes	4.535.938,67	2.255.940,13	-50,27%
Outras	-86.365,85	7.058.179,96	+8272,42%
Despesas	38.695.906,14	45.152.882,28	+16,69%
Benefícios (aposentadorias e pensões)	37.330.841,95	43.599.744,56	+16,79%
Despesas administrativas (R\$)	1.796.000,00	1.890.000,00	+5,23%
Despesas administrativas (%)	1,89%	1,18%	-
Resultado da Execução Orçamentária	22.614.576,31	47.402.780,57	+109,61%

Resultado da Execução Orçamentária (% da receita)	36,89%	51,22%	-
Resultado Financeiro	381.156.023,92	428.558.804,49	+12,44%
Resultado Econômico	-81.567.558,92	19.341.452,74	+123,71%
Saldo Patrimonial	-85.473.638,21	-66.143.817,05	+22,61%
Saldo de Parcelamentos	1.227.093,60	-	-100,00%

A zelosa unidade regional de Guaratinguetá constatou a regularidade dos lançamentos e registro das receitas (R\$ 92.555.662,85), que apresentaram aumento de 56,38% em relação a 2021, influenciadas especialmente pelo incremento dos rendimentos de aplicações financeiras (R\$ 47.533.083,71), que quase dobraram em relação ao ano anterior.

Pese embora não destacado no relatório da inspeção, os ganhos com rendimentos de aplicações financeiras, no montante de R\$ 47.533.083,71, superaram o total de rendimentos informado ao Sistema Audep (R\$ 25.114.505,29), a indicar registro contábil, no plano orçamentário, de rendimentos de investimentos não realizados, em desatenção às Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC-14^[2] e ao Comunicado SDG nº 30/2018, bem como à resposta desta Corte a consultas formuladas pelos prefeitos de Orlandia e Itapura nos TC-282/017/16 e TC-71/015/17:

O Instituto de Regime Próprio de Previdência fará o registro contábil dos ganhos e perdas havidos com investimentos no mercado, inicialmente e enquanto não houver o resgate, apenas no plano patrimonial, como Variação Patrimonial, ativas e passivas; e, só quando houver o efetivo resgate da aplicação é que o registro será feito no plano orçamentário.

Outrossim, determino ao IPMU que efetue o registro contábil dos ganhos e perdas havidos com investimentos inicialmente e enquanto não houver resgate, apenas no plano patrimonial, como VPA e VPD, efetuando o reconhecimento no plano orçamentário somente no momento do efetivo resgate, providência que deve ser objeto de análise pela auditoria externa nas próximas inspeções realizadas nos balanços da autarquia.

Por outro lado, não foram constatadas irregularidades no que concerne à formalização das despesas, que registraram aumento de 16,69%, correspondendo a R\$ 45.152.882,28 em 2022. O aumento foi observado tanto nas despesas com benefícios (R\$ 43.599.744,56) quanto nos gastos administrativos (R\$ 1.890.000,00).

Estes últimos conformaram-se ao limite de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados, relativo ao exercício financeiro anterior, previsto no art. 98 da Lei Municipal nº 2.650/2005, em consonância com o art. 84, II, “c” da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Do confronto entre as receitas e despesas do exercício, apurou-se o superávit orçamentário correspondente a R\$305.998.948,76, ou 51,22% das receitas arrecadadas, montante 109,61% superior ao observado em 2021.

Desse modo, o superávit financeiro de 2022 correspondeu a R\$ 428.558.804,49, 12,44% superior ao verificado em 2021.

Já o resultado econômico positivo, influenciado especialmente pela reversão de provisões e por reavaliação de ativos, correspondeu a R\$ 19.341.452,74, diminuindo o montante do saldo patrimonial negativo, que correspondeu, portanto, a -R\$ 66.143.817,05 em 2022.

Por outro lado, não havia parcelamentos em aberto ao final do exercício, o RPPS adotou formalmente as providências cabíveis quanto aos direitos a receber do Executivo municipal, estando os mesmos devidamente registrados contabilmente. Ademais, os encargos sociais foram recolhidos, verificou-se a boa ordem formal dos livros e registros, não foram encontradas divergências nos dados prestados ao Sistema Audeps, e o órgão mantém página na internet com as informações fiscais atualizadas.

Eis a evolução do panorama atuarial do Regime nos últimos exercícios (Item D.5. ATUÁRIO):

	Avaliações Atuariais (R\$) data base[3]				
	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2022 (Variação 2021/2022)	31/12/2019
Método de Financiamento	Não informado	IEN	IEN	IEN	-
Taxa de Juros	5,86%	5,41%	4,85%	5,15%	-
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios[4]	404.197.345,12	422.803.102,64	421.505.281,50	446.120.511,05 +6%	+10,37%
Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	328.663.639,36	371.415.023,16	442.269.468,95	495.284.298,39 +12%	+50,70%
Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	350.043.951,60	353.582.660,33	366.868.920,44	256.210.270,67 -30%	-26,81%
Percentual de Cobertura das Reservas Matemáticas (ativos / provisões matemáticas atuariais)	59,55%	58,32%	52,09%	59,36%	-
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	-	1.960.694,40	1.227.093,63	-	-
Resultado Atuarial	-274.510.245,84	-300.233.886,45	-386.406.014,26	-305.374.058,01 +21%	-11,24%
Plano de Amortização do Déficit estabelecido em Lei	247.979.503,85	229.166.394,24	293.702.276,91	293.805.768,63 0%	+18,48%
Resultado Atuarial Considerando o Plano de amortização	-26.530.741,99	-71.067.492,21	-92.703.737,35	-11.568.289,38 +88%	+56,40%
Limite do Déficit Atuarial (LDA)	65.594.223,24	97.607.466,33	107.091.383,18	69.726.714,64 -35%	+6,30%
Déficit Atuarial a Amortizar considerando o LDA	-	-	-	-	-
RCL (fonte Audeps)	322.513.833,01	370.424.616,29	424.040.661,83	519.571.180,98 +23%	+61,10%
Déficit Atuarial / RCL	0,85	0,81	0,91	0,59	-

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, compostos integralmente por aplicações financeiras, evoluíram 6% em relação a 2021, atingindo R\$ 446.120.511,05 em 31/12/2022.

Por outro lado, as provisões matemáticas dos benefícios concedidos (R\$ 495.284.298,39) aumentaram 12% em relação a 2021, ao passo que a provisão matemática dos benefícios a conceder (R\$ 256.210.270,67) diminuíram 30% em relação ao exercício anterior, em função da instituição da reforma da previdência no âmbito municipal, por meio da LCM nº 023/2022.

Desse modo, o déficit atuarial calculado em 31/12/2022 correspondeu a -R\$ 305.374.058,01, montante 21% inferior ao aferido em 31/12/2021.

Outrossim, considerando-se o Limite do Déficit Atuarial (LDA) calculado (R\$ 69.726.714,64), o plano de amortização do déficit, implementado por meio da Lei Municipal nº 3.409/2011, alterada pela Lei Municipal nº 4.157/2019, afigura-se suficiente para amparar o déficit atuarial calculado, de modo que o atuário recomendou sua manutenção no exercício subsequente.

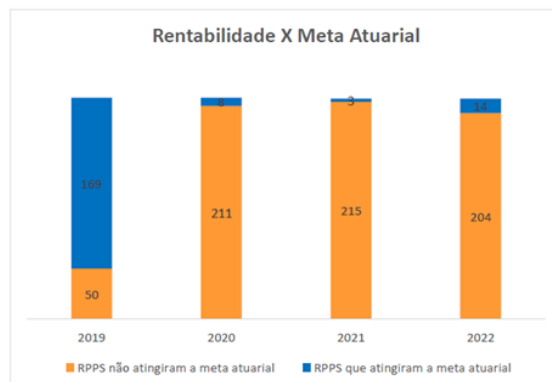
Importa salientar que o percentual de cobertura das reservas matemáticas, equivalente ao valor das aplicações financeiras dividido pelo total das provisões matemáticas previdenciárias, correspondeu a 59,36% em 2022, 7,27 pontos percentuais acima do calculado em 2021.

A reforçar a situação favorável, o índice de cobertura dos compromissos previdenciários (0,5824^[5]), na comparação com outros regimes próprios do mesmo grupo (médio porte) e subgrupo (maior maturidade), mostra-se adequado, eis que o RPPS de Ubatuba obteve classificação “A” nesse quesito do Indicador de Situação Previdenciária – ISP do Ministério da Previdência Social^[6].

Sob outro prisma, a relação entre o déficit atuarial e a RCL também demonstrou melhora, visto que o déficit correspondia, em 2021, a 0,91 vezes a Receita Corrente Líquida municipal, e em 2022 correspondeu a 0,59 vezes a RCL.

O montante de investimentos do regime em 31/12/2021 era de R\$ 423.838.194,59, e em 31/12/2022 era de R\$ 449.083.782,41, obtendo resultado positivo da ordem de R\$ 25.114.505,28, correspondente à rentabilidade de 6,02%, insuficiente, portanto, para atingir a meta atuarial estabelecida em 10,63% (Item **D.6.2. RESULTADO DOS INVESTIMENTOS**).

Contudo, o não atingimento da meta atuarial não foi situação exclusiva do Instituto. Considerando os impactos da pandemia da Covid-19, a maioria dos RPPS paulistas não logrou atingir a meta atuarial em 2020, 2021 e 2022, conforme depreende-se do gráfico a seguir, extraído do anuário 2023 do Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária – IEG-Prev Municipal^[7]:



Sob outro prisma, foram identificados diversos aspectos positivos atinentes à gestão dos investimentos do órgão, tais como: as aplicações foram realizadas mediante deliberação do Comitê de Investimentos, ratificadas pelos Conselhos de Administração e Fiscal; o Comitê de Investimentos está devidamente implementado, atende aos requisitos legais, inclusive no que tange à certificação de seus membros, e acompanha os investimentos mensalmente; os responsáveis pela gestão dos recursos são habilitados para esse fim; os investimentos estão devidamente lançados no Balanço Patrimonial; e as aplicações financeiras estavam de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a política de investimentos.

No que tange à concentração de 41% dos investimentos do Instituto em apenas três fundos, não vejo irregularidades, uma vez que se trata de fundos que investem majoritariamente em títulos públicos do Governo Federal, portanto, com baixíssimo risco de crédito e adequados ao perfil dos RPPS. Ademais, a Origem logrou comprovar que referidas aplicações obtiveram os melhores retornos de sua carteira, superando, inclusive, a meta de rentabilidade estabelecida (Item **D.6.3. COMPOSIÇÃO DOS INVESTIMENTOS**).

A insuficiente rentabilidade obtida nos últimos exercícios pode ser relevada, tendo em vista o cenário econômico excepcionalmente influenciado pela pandemia do Coronavírus, consoante mencionado anteriormente (Item **D.6.4. ATINGIMENTO DA META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) EXERCÍCIOS**).

Cumprido, contudo, diante do passivo atuarial tratado anteriormente, recomendar aos responsáveis que persistam na busca de uma gestão ativa da carteira de aplicações, diversificando os investimentos em atenção ao binômio segurança x rentabilidade, dentro das possibilidades que se apresentam aos Regimes Próprios de Previdência, visando o atingimento da meta atuarial em exercícios futuros e a manutenção da sustentabilidade do regime.

Indicadores de Gestão (ano base 2022)	
ISP – Grupo	Médio Porte
ISP – Subgrupo	Maior Maturidade
Índice de Situação Previdenciária – ISP-RPPS [8]	A
Pró-Gestão RPPS	Certificação Nível III
IEG-Prev	B

O RPPS obteve classificação na faixa de resultado “B” do IEG-Prev, correspondente a uma gestão efetiva, e classificação “A” no ISP-RPPS, ambas favoráveis, bem como certificou-se no programa Pró-Gestão RPPS no nível III. Recomendo, outrossim, que persista no aprimoramento da gestão.

Por fim, destaco que o município de Ubatuba dispunha do Certificado de Regularidade Previdenciária, indicando o cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 9.717/1998.

À vista dos elementos que instruem os autos, nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 979/05 e a Resolução nº 02/2021, **JULGO REGULARES, COM RESSALVA**, as contas de 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as recomendações e a determinação mencionadas nesta decisão.

Quito a responsável, Sra. Sirleide da Silva, nos termos do art. 35, do citado diploma legal.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se, por extrato.

Ao cartório para:

- a) aguardar o prazo recursal;
- b) certificar o trânsito em julgado;

Após, ao arquivo.

CA, 16 de setembro de 2024.

JOSUÉ ROMERO
CONSELHEIRO SUBSTITUTO
AUDITOR

JR-21

[1] Dados extraídos dos relatórios da Fiscalização de 2021 (TC-003065.989.21-2) e 2022 (evento 14.23 dos autos).

[2] 133. Para realizar o registro das valorizações e desvalorizações a valor justo e dos ganhos e perdas efetivas na carteira de investimento do RPPS em capitalização, foram adotadas as seguintes premissas:

(...)

c. Quanto aos aspectos orçamentários, os ganhos devem ser reconhecidos orçamentariamente por meio de receita, apurada pela diferença positiva entre o valor inicial investido e o valor resgatado. A receita orçamentária deve ser contabilizada de acordo com as classificações por natureza da receita constantes no Ementário da Receita.

IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS – 2022, 1ª Revisão. Disponível em: https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:17165, acesso em 27/08/2024.

[3] Fonte: Dados extraídos de: <https://serprodrive.serpro.gov.br/s/ddNsSEb8qASxpat>, acesso em 23/08/2024.

[4] Inclui aplicações financeiras e demais bens, direitos e ativos.

[5] Considera os ativos conforme DAIR 12/2022, enviado ao Ministério da Previdência Social.

[6] De acordo com o Relatório Final do Indicador de Situação Previdenciária 2023: *O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios e corresponderá à razão dos valores das provisões matemáticas previdenciárias pelos das aplicações financeiras e disponibilidades do RPPS.* Dados extraídos de https://www.gov.br/previdencia/pl-br/assuntos/rpps/documentos/ISP_2023_Resultado_Final.xlsx, acesso em 14/08/2024.

[7] Fonte: Anuário 2023 do Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária IEG-Prev Municipal. Disponível em: <https://painel.tce.sp.gov.br/arquivos/iegprev/AnuarioIEG-PrevTCESP2023.pdf>, acesso em 13/09/2024.

[8] Conforme art. 1º, § 1º da Portaria SEPRT/ME nº 14.762/2020, O ISP-RPPS será divulgado anualmente pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e servirá de base para a definição do perfil de risco atuarial dos RPPS. A classificação do ISP-RPPS é determinada com base na análise de indicadores de gestão e transparência, situação financeira e situação atuarial e vai de A (melhor) até D (pior).

PROCESSO:	TC-00002460.989.22-1
ÓRGÃO:	▪ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU
RESPONSÁVEL:	▪ SIRLEIDE DA SILVA - Presidente - Período: 1º.1.2022 a 31.12.2022
EXERCÍCIO:	2022
EM EXAME:	Balanço Geral do Exercício (14)
INSTRUÇÃO:	Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 / DSF-I

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença proferida, nos termos do que dispõe o art. 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 979/05 e a Resolução nº 02/2021, **JULGO REGULARES, COM RESSALVA**, as contas de 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as recomendações e a determinação mencionadas nesta decisão. Quito a responsável, Sra. Sirleide da Silva, nos termos do art. 35, do citado diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra desta decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSUE ROMERO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-JUUD-ILAR-76WJ-34EP